



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01639 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
264398C21FBB66B3ADE8011947548686

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- PRAZO DE PRORROGAÇÃO - Prorroga prazo de inscrição do PNAB.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012111 2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030 2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017PE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017 2024 - EXTRATO DE ATA-A.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017PE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017 2024 - EXTRATO DE ATA-B.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017PE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017 2024 - EXTRATO DE ATA-C.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017PE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017 2024 - EXTRATO DE ATA-D.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030PE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030 2024 - Impugnação.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030PE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030 2024 - Resposta a Impugnação.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, de Mulungu do Morro, informa que o prazo para recebimento de inscrição do edital da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc, publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2024, foi prorrogado. O edital:

- EDITAL 006/2024; Eivaldo Guimarães Machado

O novo prazo para envio das inscrições é até o dia 22/11/2024.

Contamos com a colaboração e participação de todos.

Atenciosamente,

Aldinéia Mendes Santos  
Diretora de departamento de Cultura e Artes  
Mulungu do Morro-Ba

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

### DADOS DO AVISO

Mulungu do Morro, 21 de novembro de 2024.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	012111/2024
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 26/11/2024, às 17h
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília -DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br">licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br</a>

O **Município de Mulungu do Morro**, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, , nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.445.876/0001-09, através da sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria N.º 274/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### ANEXOS DESTES AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo Dclaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo V - Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO (WWW. MULUNGUDOMORRO.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com)



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Mulungu do Morro são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em seguro veicular, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Mulungu do Morro – Ba, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Comissão de Contratação, via e-mail: [licitacao@mulunguodomorro.ba.gov.br](mailto:licitacao@mulunguodomorro.ba.gov.br), antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial do Município.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

## 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:licitacao@mulungudomorro.ba.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a COPEL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### 8.1.1 **Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual —MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC MEI;

#### 8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### 8.1.3 **Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

### **8.1.4.3 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:**

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

### **8.1.4.4 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:**

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

8.1.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.6 17.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.4.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.9 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## 8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**MULUNGU  
DO MORRO**  
Cidade de São José

disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**Mulungu do Morro, 21 de novembro de 2024.**

**Secretaria Municipal de Saúde**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa objetivando a prestação de serviço em seguro veicular, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Mulungu do Morro – Ba

**Tipo: Menor Preço Global.**

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, pois proporciona maior segurança na locomoção dos usuários dos veículos, bem como maior agilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento dos possíveis danos que possam ocorrer em caso de sinistros, beneficiando diretamente a secretaria no desenvolvimento das atividades em benefício da população do Município de Mulungu do Morro/BA.

### 3 - DO INÍCIO DA COBERTURA:

3.1 As apólices referentes aos veículos terão sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, emissão e aceitação das mesmas.

### 4 - DAS APÓLICES:

4.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada item da tabela constante anexo I-A, deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Com as coberturas do seguro total (colisão, incêndio, roubo ou furto);
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais – Valor R\$ 50.000,00 (por veículo);
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais - Valor R\$ 50.000,00 (por veículo);
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte – Valor R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez - R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- g) Assistência 24 h;
- h) Valor da franquia aplicável, observando o disposto nas tabelas do Anexo I-A
- i) Valor da franquia para vidros, observando o disposto nas tabelas do Anexo I-A;
- j) Guincho com cobertura mínima de 600km, observando o disposto nas tabelas do Anexo I-A;

4.2. A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da vistoria dos veículos.

4.3. As apólices deverão ser entregues na Secretaria de Administração, situada à RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, Nº 55 – CENTRO, MULUNGU DO MORRO BAHIA.

4.4. O fato da seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4.5. As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de licitantes com serviços comprovadamente SUPERIORES ao estabelecido.

### 5 - DAS AVARIAS

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme previsto neste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## 6 - DO AVISO DE SINISTRO:

6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2. A central deverá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

## 7 - DO ENDOSSO:

7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, nas apólices poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo de Referência.

7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

## 8 - DAFRANQUIA:

8.1. A franquia considerada é a obrigatória e deverá ser na **MODALIDADE FRANQUIA REDUZIDA**, devendo ser observada os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias (modalidade franquia reduzida) deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

c) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



pelo repasse.

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## 9 - DOSSALVADOS:

9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

## 10 - DOS SINISTROS:

10.1. Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências. Incêndios e explosões, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- g) Granizo.
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caos, indenizações por danos materiais ou pessoais a terceiros.
- i) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais e Materiais)
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- k) Cobertura adicional de assistência 24 horas, dentro do Território Nacional, com os seguintes serviços mínimos:
  - Chaveiro.
  - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;
  - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
  - Cobertura de Vidro Completa.
  - Cobertura de Para-brisa/traseiro.
  - Serviço de taxi;
  - Acompanhamento médico hospitalar;
  - Hospedagem;
  - Remoção para hospital;
  - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
  - Traslado de corpos;

## 11 - DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

11.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## 12 - DA INDENIZAÇÃO:

12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

12.3. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## 13 - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 14 - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

14.1. Os veículos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, habilitados a conduzir veículos, na forma da Lei. Enquanto no Município de Mulungu do Morro, permanecerá recolhido em estacionamento fechado e privativo.

## 15 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

## 16 - DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro.

16.2. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

## 17 - DA RELAÇÃO DA FROTA:

17.1 – Relação da Frota

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	165971	FORD RANGER XLS4STNA32, PLACA RDP 1G75, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSIS 8FAR23L1NJ262454.	UND	1
2	165970	FORD RANGER XLSCD2422, PLACA RDP 4H96, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSIS 8AFAR22N2NJ253295.	UND	1
3	165963	GM-MONTANA MARIMAR AMB, PLACA PLS 1B63, NÃO/MODELO 2018/2019, CHASSIS 9BGCA8030KB179188	UND	1
4	165961	I/FORD RANGER XL CD4 220, PLACA RCP 7A61, ANO/MODELO 2020/2020, CHASSIS 8AFAR23NXLJ188076	UND	1
5	165973	I/FORD TRANSIT MNP 16P, PLACA RPP 9D56, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSIS WF0GTTBE4NU000578.	UND	1
6	165962	I/VW AMAROK CD 4X4 SE, PLACA PLW 0J48, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSIS WV1DB42H2KA035549	UND	1
7	165969	I/VW AMAROK V6 HIGH AC, PLACA PKW 6346 ANO/MODELO 2017/2018, CHASSIS WV1DA22H0JA025401.	UND	1
8	165968	MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA SGR 8C07, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSIS 8AC907643NE221396	UND	1
9	165960	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON PLACA PKU 2021, NÃO/MODELO, 2017/2018, CHASSIS 93PB88S31JS500745	UND	1
10	165967	RENOULT MASTER FURGÃO VITRE, PLACA OUF 9165, ANO/MODELO, 2013/2013, CHASSIS 93YADC1H6DJ507187	UND	1
11	165965	RENOULT MASTER MARIM PAS, PLACA QTU 6E01, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSIS 93YMAFEXCLJ145343	UND	1
12	165966	RENOULT MASTER MARIM AMB, PLACA QTW 2B54, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSIS 93YNAFEXALJ002297	UND	1
13	166424	VW/POLO TRACK MA, PLACA SJJ0F21, ANO/MODELO 2023, CHASSI 9BWAG5R10PT212615	UND	1



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## 18 - DOS FATORES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO.

18.1 – Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, quando não estão em serviço, ficam em estacionamento, onde pernoitam em garagem privativa.

18.2 São conduzidos exclusivamente por motoristas habilitados na forma da lei;

**18.3 A empresa licitante *poderá* Vistoriar "IN LOCO" as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos antecipadamente à realização da licitação para viabilizar a elaboração das propostas de preços.**

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES:

### 19.1 - DA CONTRATADA:

18.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;
- b) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- c) Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.
- d) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços prestados;
- f) Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- g) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricante, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

### 19.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Transporte do Município de Irecê, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## 20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Chefe da Seção de Transporte do Município de Irecê ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Contratante.

20.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

20.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **21 – DAS DIPSOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

21.2 A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA;

21.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

21.4 A Seguradora deverá emitir apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

21.5 A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

21.6 O valor base para cada cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, cobertura e franquias, serão previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor máximo da franquia previsto neste Termo de Referência.

Mulungu do Morro/BA, 21 de novembro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**  
**ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
						R\$ -
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ -</b>

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
  
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

### ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MULUNGU DO MORRO, \_\_de\_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA  
LEI FEDERAL N 14.133/2021.**

### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

MULUNGU DO MORRO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

### ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

MULUNGU DO MORRO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.445.876/0001-81**, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, 1238 – XXXXX – XXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, considerando as expresas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº 0XXXXX/2024**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para prestação de serviço em seguro veicular, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Mulungu do Morro – Ba, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação de nº 093/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº XXXXX/202X, que independente de transcrição integra este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será sob a forma de execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preços Unitários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), pagamento em 04 (quatro) parcelas, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no termo de referência.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.133/2021);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.133/2021);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Mulungu do Morro, exercício de 2023.

**Unidade:** 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 2022 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Fonte:** 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

**Unidade:** 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2048 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

**Atividade:** 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

**Fonte:** 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade:** 02.01.01 GABINETE DE PREFEITO

**Atividade:** 2002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade:** 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E SUAS

**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## CLÁUSULA QUINTA – DOREAJUSTE:

5.1. O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irreeajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - Constitui obrigações das partes:

#### I - Da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Transporte do Município de Mulungu do Morro, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

#### II - Da contratada:

- a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste termo contratual e seus anexo;
- b) Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;
- c) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação; entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de vistoria

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

- d) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o contrato objeto da prestação do(s) serviço(s);
- e) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, transportes, comercial e outros resultantes da execução deste contrato;
- f) Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- g) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- h) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- i) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato escritório de representação sediado no Município de Mulungu do Morro ou Cidade Circunvizinha;
- k) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, Central de Comunicação para aviso de sinistro, 24 horas por dia durante 07 dias da semana.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

**I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

**II – Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso A Contratada, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e A Contratada não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

### 10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica A Contratada sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir A Contratada (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada A Contratada:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada a Contratada que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



10.7 As multas previstas neste termo contratual poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato vigorará até XX de XXXXXX de 2024, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município da CONTRATANTE, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Mulungu do Morro, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

Edimário José Boaventura - Prefeito

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA  
 CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Eletrônico 017/2024

**Ata de Registro de Preço nº 017PE-A/2024;** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 017PE/2024; Partes Contratantes: **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO** e **BD INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 32.109.914/0001-81)**; Preços Registrados. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática a fim de atender demandas da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e suas respectivas secretarias. Data: 25/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Edimário José Boaventura - Prefeito.

**LOTE 01**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT
1	166787	NOTEBOOK: PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO (2,40 GHz ATÉ 4,20 GHz); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 (PORTUGUÊS BR); TELA 14" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON - TOUCH, 250 NITS; MEMÓRIA 8G SOLDADO DDR4 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2242 PCLE NVME; GARANTIA 1 ANO; ALTO FALANTE AUDIO; CARREGADOR 65 W BIVOLT; PLACA DE VÍDEO; PORTAS 1USB X CONECTOR DE ENERGIA, 1 X ETHERNET (RJ -45), 1 X USB 3.2 GEM 1 , 1 X USB- C 3.2 GEM 1, 1 HDMI 1.4 B, 1 X COMBO JACK MICROFONE/ HEADSET (3.5 MM), 1 x USB 2.0; BATERIA 02 CÉLULAS 38 WH; OUTROS: CÂMERA 720 P HD COM PORTA PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR); DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD; CONECTIVIDADE 11AC (2X2) E BLUETOOTH 5.0.	UND	33	R\$ 3.021,21

**LOTE 03**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT
1	166789	IMPRESSORA COLORIDA, WI - FI DIRECT, BIVOLT, COR PRETO; TECNOLOGIA WI- FI CONECTIVIDADE; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; CARACTERÍSTICAS DEPÓSITO DE TINTA RECARREGÁVEL; SAÍDA DE IMPRESSÃO COLORIDA; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 15 PPM; VELOCIDADE MÁXIMA 33 PPM DE IMPRESSÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; POSSUI FUNÇÃO "SCAN"; COMPONENTES INCLUIDOS GARRAFAS DE TINTA.	UND	25	R\$ 1.100,00
2	166786	IMPRESSORA COM SISTEMA DE IMPRESSÃO DUPLA FACE MANUAL.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAR O PROCESSO. POSSUI ENTRADA USB.CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS. POSSUI 2 BANDEJAS. SUPORTA PAPEL TAMANHO CARTA. INCLUI ACESSÓRIOS. PRÁTICA E FUNCIONAL PARA USO PESSOAL E TAMBÉM PROFISSIONAL. COM VOLTAGEM DE 220V, E GARANTIA MÍMINA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UND	5	R\$ 1.300,00
3	166788	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: CONECTIVIDADE: USB 3.0, WIFI, REDE ETHERNET; FUNÇÃO FAX: SIM, ALIMENTAÇÃO 220V; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO 40 PPM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS)4000; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM; RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 9700; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 200% - 50%; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21X 29,7 CM); ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA RÁPIDO DE	UND	10	R\$ 2.400,00

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 7955330FA18C7BB8B2EA53193CDF7470

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



		<p>INSTALAÇÃO, TONER PRETO; PESO SEM CAIXA: 12 KG. MEMÓRIA 512 MB; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 7, WINDOWS10; TECNOLOGIA: LASER; IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 80.000; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200DPI; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: NÃO; TAMANHO DO PAPEL A4 210 x 297 MM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: NÃO; CÓPIA FRENTE E VERSO; DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 42 X39 X 33; GARANTIA 01 ANO; VEM CHIP: NÃO</p>			
4	165635	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 10 SEGUNDOS- TECNOLOGIA LASER ELETROFOTOGRAFICO- MEMÓRIA PADRÃO 32 MB- VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) ATÉ 20PPM- RESOLUÇÃO ATÉ 2400 X 600 DPI- CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS- INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E DE REDE EMBUTIDA WIRELESS E ETHERNET- EMULAÇÃO GDI- VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS- RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI- VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 21PPM- AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%- AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1)- TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO 21,6 X 29,7 CM (A4)- ADF 10 FOLHAS- RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200 DPI- DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO- RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 1200 DPI- DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL- VOLTAGEM 110 OU 220V- DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM- VELOCIDADE DO PROCESSADOR 200 MHZ- MODO TONER SAVE- CONSUMO DE ENERGIA PRINTING / STANDBY-BY / SLEEP MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W- CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS- COMPATÍVEIS COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS - EQUIPAMENTO NOVO, COM TODO OS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA - 12 MESES DE GARANTIA.</p>	UND	10	R\$ 2.000,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA**  
 CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
 Pregão Eletrônico 017/2024

**Ata de Registro de Preço nº 017PE-B/2024;** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 017PE/2024; Partes Contratantes: **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO** e **L R MAGAZINE LTDA (CNPJ Nº 41.926.704/0001-77)**; Preços Registrados. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática a fim de atender demandas da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e suas respectivas secretarias. Data: 25/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Edimário José Boaventura - Prefeito.

**LOTE 02**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT
1	165644	AUTO TRANSFORMADOR, VOLTAGEM BIVOLT TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V E DE 220V PARA 110V (127V)- POTÊNCIA 2000 VA- FREQUÊNCIA (HZ) 50-60- MAIS INFORMAÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA, ALÇA PARA TRANSPORTE - COMPRIMENTO DO CABO 70 CM - 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR H, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - TECNOLOGIA SUPERIOR - LIVRE DE CHUMBO.	UND	20	R\$ 200,00
2	165645	NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 700 VA / 350 W, MICROPROCESSADOR XMC-1302 (ARM CORE M0) RISC COM MEMÓRIA FLASH, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~ / 220 V~ VARIACÃO 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA 60 HZ ±3 HZ; DISJUNTOR 5 A; CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL, 4 TOMADAS DE 10 A, REDE: 120V~ ±10%, BATERIA: 120V~ ±5%; PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO: PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA ATÉ 10,2 V, MODO REDE FUSÍVEL REARMÁVEL, BATERIA INTERNA 1 x 12 V 7 AH SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA).	UND	20	R\$ 650,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA**  
 CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
 Pregão Eletrônico 017/2024

**Ata de Registro de Preço nº 017PE-C/2024;** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 017PE/2024; Partes Contratantes: **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO** e **RAUL VITOR DE SANTANA NOVAIS LTDA (CNPJ Nº 17.201.519/0001-30)**; Preços Registrados. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática a fim de atender demandas da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e suas respectivas secretarias. Data: 25/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Edimário José Boaventura - Prefeito.

**LOTE 04**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT
1	163418	PROJETOR DATA SHOW COM CONEXÕES DE ENTRADA: VGA, HDMI, RS232C, JACK 3.5 MM. CONEXÕES DE SAÍDA: JACK 3.5 MM. CONSUMO DE ENERGIA DE 140W. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024PX X 768PX. SUPORTA RESOLUÇÕES UXGA. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP. TAXA DE CONTRASTE 20000:1. TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 30" - 300". INCLUI CONTROLE REMOTO.	UND	20	R\$ 2.927,75
2	166602	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ; RETRÁTIL – TELÃO; POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9) ; FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92"); COR DAS BORDAS: PRETA; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; COR DO PRODUTO: PRETA; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM; MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM; MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C) X 18 (L) X 12 (A) CM; ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM; ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM; ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM; ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM; PESO DO PRODUTO: 7.7 KG; PESO DA EMBALAGEM: 9 KG; ACOMPANHA TRIPÉ.	UND	25	R\$ 573,80

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
 Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA  
 CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
 Pregão Eletrônico 017/2024

Ata de Registro de Preço nº 017PE-D/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 017PE/2024; Partes Contratantes: **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO** e **LICITAINFO LTDA (CNPJ Nº 52.277.278/0001-04)**; Preços Registrados. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática a fim de atender demandas da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e suas respectivas secretarias. Data: 25/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Edimário José Boaventura - Prefeito.

**LOTE 05**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT
1	165414	SMARTPHONE - CORE 32 GB 4G WI FI - TELA DE 6.5 POLEGADAS DUAL CHIP 2 GB RAM, CAMARA DE 8 MP + SELFIE MP - PRETO	UND	10	R\$ 690,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico

**SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME****Ilma. Senhor Pregoeiro  
Da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA**

Ref: Pregão Eletrônico nº 30.2024

**SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

**1 – Da Tempestividade:**

Conforme informações do edital, referida licitação está agendada para ter início no dia 22 de novembro de 2024.

Ciente de que o próprio edital menciona que o prazo para apresentação da impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública e considerando que o presente pedido está sendo enviado na segunda-feira, dia 18 de novembro de 2024, tem-se presente os requisitos de tempestividade, razão pelo qual REQUER o recebimento e análise da presente peça.

**2 - Da Necessária Separação dos Lotes:**

O edital da presente licitação apresenta dois lotes, sendo o primeiro com cadeiras universitárias, mobiliário escolar (Conjuntos) e quadros e o segundo com móveis e cadeiras giratórias.

1

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS  
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938  
Email: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)  
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Embora a aparente separação correta dos bens, houve a união de bens com características construtivas muito distintas entre si, o que causa uma limitação ao processo competitivo.

Note, no Lote 1 a união de cadeiras universitárias com conjuntos escolares, quadros e cadeiras empilháveis. Referidos bens possuem forma construtiva totalmente diversa e deveriam ser licitados de forma separada e não agrupados em um único lote.

As cadeiras universitárias possuem a mesma forma construtiva das cadeiras empilháveis e frise-se também poderiam ser licitadas com as cadeiras giratórias previstas no lote 2. Entretanto, os conjuntos escolares devem ser separados em um grupo distinto e o quadro, igualmente.

Quando se fala nos conjuntos escolares, também deve ser aferido a matéria prima utilizada, haja vista que o edital prevê tampos em MDP (madeira) e tampos em ABS, plástico. Note, Senhores, que a diferença de matéria prima do tampo torna o produto com características distintas. Isso porque, empresas que trabalham com madeira, não possuem injeção plásticas e o contrário a mesma coisa.

Os conjuntos fabricados em madeira, são obrigatoriamente fabricados por empresas distintas dos conjuntos fabricados com tampos em ABS e por isso, a separação destes conjuntos em grupos distintos ampliaria consideravelmente a concorrência.

A extrema diferença no processo produtivo se dá pelo fato de que foram unidos conjuntos com tampos fabricados em MDP e tampos fabricados em ABS. Referidas matérias primas (resina plástica e MDP) são totalmente diferentes entre si, causando uma restrição ao processo competitivo.

Essas matérias-primas para a fabricação dos produtos pretendidos exigem uma forma diferente de fabricação, com a utilização de máquinas e materiais diversos, desse modo não é adequado que os termoplásticos e os multilaminados sejam cotados como se fossem semelhantes.

2

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS  
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938  
Email: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)  
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

De uma forma simplificada podemos verificar essa distinção já com uma breve análise entre o manuseio do Polipropileno e das Resinas (utilizado na fabricação das cadeiras) que são materiais moldados por um processo de injeção, com os produtos em compensado multilaminado (material utilizado nos tampos), que exigem moldagem através de corte.

Salientamos que não existem fabricantes que produzam todos estes itens agrupados no lote, apenas pode possuir algumas revendas que forneçam, as quais cotarão marcas diversas, apresentando qualidades distintas. Destaca-se, uma empresa que trabalha com bens de MDF/MDP tem máquinas diferentes, se comparado com uma fabricante de cadeiras, que atua basicamente com chapas/tubos de aço e plástico.

No caso dos autos, seria amplamente vantajoso para a administração pública separar a aquisição dos lotes em três grupos menores, sendo:

Lote 1 – Separar em 4 subgrupos: cadeiras universitárias e empilháveis; quadros; conjuntos com tampos em ABS e conjuntos com tampos em MDP.

Lote 2 – Separar em 2 subgrupos: cadeiras e móveis.

Frisa-se que a participação se restringe a cotação dos produtos por lote, assim caso a empresa não possua algum item do lote não poderá participar, com isso muitas empresas não cadastrarão proposta por não ter todos esses produtos o que leva a administração pública a adquirir muito provavelmente por um preço mais alto do que se ampliasse a concorrência.

Sobre a matéria, podemos citar a Nova Lei de Licitações (nº 14.133), que doutrina:

3

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS  
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938  
Email: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)  
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

*“Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetiva, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do decreto lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.”*

A união do lote infringe o caráter competitivo da licitação pois limita severamente a participação de empresas que não são especializadas em todos os produtos solicitados.

Diante disso, deve-se fazer a divisão conforme sugerido acima, visando ampliar a concorrência, o que conseqüentemente permitirá a aquisição pelo órgão público a um melhor valor.

Nessa linha, trazemos a Súmula nº 247 do TCU que diz que:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*

A competitividade também é tratada como um princípio norteador dos procedimentos licitatórios e ela diz respeito a alcançar proposta mais vantajosa pela Administração Pública, proibindo medidas que comprometam o caráter competitivo do procedimento, assim entende-se que esta separação dos lotes citados está ferindo este princípio.

4

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS  
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938  
Email: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)  
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Outro princípio que é ferido com esta união do lote editalício é o da igualdade, que exige condições proporcionais de participação a todos os licitantes, trazendo produtos de fabricação diversas em um mesmo lote, a licitação não se torna igualitária.

Assim é abordado este princípio na Constituição Federal Brasileira no seu Art. 37, inciso XXI, dispondo:

*“Art.37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”*

Os procedimentos licitatórios também devem primar pela Economicidade, princípio previsto na Constituição Federal, no seu art. 70, caput, o qual visa a contratação pelo preço mais vantajoso à administração, objetivando não só o menor preço, especificamente, mas também o melhor custo-benefício, ou seja, produtos com um bom preço de mercado e boa qualidade.

Licitando todos os itens em apenas um lote é possível que esse princípio seja violado, já que fabricantes e fornecedoras especializadas costumam ter produtos melhores do que as empresas com linha de fornecimento muito ampla.

Assim entende-se que a separação dos itens do lote é medida que se impõe para o edital em comento, já que estas divisões ferem o caráter competitivo da licitação e infringem os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, o quais sejam o da igualdade e competitividade.

5

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS  
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938  
Email: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)  
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

**3 - Dos Requerimentos:**

Diante de todo o quanto acima exposto, requer o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva. Quanto ao mérito, requer o provimento dos pedidos para separar os itens dos lotes conforme sua forma construtiva e matéria prima utilizada ou, conforme sugestão abaixo:

Lote 1 – Separar em 4 subgrupos: cadeiras universitárias e empilháveis; quadros; conjuntos com tampas em ABS e conjuntos com tampas em MDP.

Lote 2 – Separar em 2 subgrupos: cadeiras e móveis.

Tudo isso, visando afastar a limitação da competição ora denunciada.

Nestes termos. Pede e espera deferimento.

**07 875 146/0001-20**

**SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME**

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77  
Bairro Lourdes  
CEP 95074-450

**[\_ CAXIAS DO SUL - RS \_]**

Caxias do Sul, 18 de novembro de 2024.

GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor  
CPF 018.375.730-00  
RG 4079478386

6

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS  
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938  
Email: [comercial@serramobileexpo.com.br](mailto:comercial@serramobileexpo.com.br) / [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br)  
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO, BAHIA.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital pleiteado por **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, representada pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00, referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO, BAHIA.**

Argumenta a impugnante que o referido edital **restringe a competitividade, princípio corolário das licitações públicas**, nas exigências do instrumento convocatório, que diz respeito ao critério de julgamento menor preço por lote, ao passo em que, de acordo com a ordem impugnada, deveria ser feito por item.

Fazem parte das suas razões as alegações abaixo expostas:

“O edital da presente licitação apresenta dois lotes, sendo o primeiro com cadeiras universitárias, mobiliário escolar (Conjuntos) e quadros e o segundo com móveis e cadeiras giratórias.

Embora a aparente separação correta dos bens, houve a união de bens com características construtivas muito distintas entre si, o que causa uma limitação ao processo competitivo.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Note, no Lote 1 a união de cadeiras universitárias com conjuntos escolares, quadros e cadeiras empilháveis. Referidos bens possuem forma construtiva totalmente diversa e deveriam ser licitados de forma separada e não agrupados em um único lote.

As cadeiras universitárias possuem a mesma forma construtiva das cadeiras empilháveis e frise-se também poderiam ser licitadas com as cadeiras giratórias previstas no lote 2. Entretanto, os conjuntos escolares devem ser separados em um grupo distinto e o quadro, igualmente.

Quando se fala nos conjuntos escolares, também deve ser aferido a matéria prima utilizada, haja vista que o edital prevê tampos em MDP (madeira) e tampos em ABS, plástico. Note, Senhores, que a diferença de matéria prima do tampo torna o produto com características distintas. Isso porque, empresas que trabalham com madeira, não possuem injeção plásticas e o contrário a mesma coisa.

Os conjuntos fabricados em madeira, são obrigatoriamente fabricados por empresas distintas dos conjuntos fabricados com tampos em ABS e por isso, a separação destes conjuntos em grupos distintos ampliaria consideravelmente a concorrência.

A extrema diferença no processo produtivo se dá pelo fato de que foram unidos conjuntos com tampos fabricados em MDP e tampos fabricados em ABS. Referidas matérias primas (resina plástica e MDP) são totalmente diferentes entre si, causando uma restrição ao processo competitivo.

Essas matérias-primas para a fabricação dos produtos pretendidos exigem uma forma diferente de fabricação, com a utilização de máquinas e materiais diversos, desse modo não é adequado que os termoplásticos e os multilaminados sejam cotados como se fossem semelhantes.

De uma forma simplificada podemos verificar essa distinção já com uma breve análise entre o manuseio do Polipropileno e das Resinas (utilizado na fabricação das cadeiras) que são materiais moldados por um processo de injeção, com os produtos em compensado multilaminado (material utilizado nos



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



tamos), que exigem moldagem através de corte.

Salientamos que não existem fabricantes que produzam todos estes itens agrupados no lote, apenas pode possuir algumas revendas que forneçam, as quais cotarão marcas diversas, apresentando qualidades distintas. Destaca-se, uma empresa que trabalha com bens de MDF/MDP tem máquinas diferentes, se comparado com uma fabricante de cadeiras, que atua basicamente com chapas/tubos de aço e plástico.

No caso dos autos, seria amplamente vantajoso para a administração pública separar a aquisição dos lotes em três grupos menores, sendo:

Lote 1 – Separar em 4 subgrupos: cadeiras universitárias e empilháveis; quadros; conjuntos com tampos em ABS e conjuntos com tampos em MDP.

Lote 2 – Separar em 2 subgrupos: cadeiras e móveis.

Frisa-se que a participação se restringe a cotação dos produtos por lote, assim caso a empresa não possua algum item do lote não poderá participar, com isso muitas empresas não cadastrarão proposta por não ter todos esses produtos o que leva a administração pública a adquirir muito provavelmente por um preço mais alto do que se ampliasse a concorrência.

[...]

A união do lote infringe o caráter competitivo da licitação pois limita severamente a participação de empresas que não são especializadas em todos os produtos solicitados.

Diante disso, deve-se fazer a divisão conforme sugerido acima, visando ampliar a concorrência, o que consequentemente permitirá a aquisição pelo órgão público a um melhor valor.

[...]

A competitividade também é tratada como um princípio norteador dos procedimentos licitatórios e ela diz respeito a alcançar

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



proposta mais vantajosa pela Administração Pública, proibindo medidas que comprometam o caráter competitivo do procedimento, assim entende-se que esta separação dos lotes citados está ferindo este princípio.

Outro princípio que é ferido com esta união do lote editalício é o da igualdade, que exige condições proporcionais de participação a todos os licitantes, trazendo produtos de fabricação diversas em um mesmo lote, a licitação não se torna igualitária.

Assim é abordado este princípio na Constituição Federal Brasileira no seu Art. 37, inciso XXI, dispondo:

“Art.37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”

Os procedimentos licitatórios também devem primar pela Economicidade, princípio previsto na Constituição Federal, no seu art. 70, caput, o qual visa a contratação pelo preço mais vantajoso à administração, objetivando não só o menor preço, especificamente, mas também o melhor custo-benefício, ou seja, produtos com um bom preço de mercado e boa qualidade.

Licitando todos os itens em apenas um lote é possível que esse princípio seja violado, já que fabricantes e fornecedoras especializadas costumam ter produtos melhores do que as empresas com linha de fornecimento muito ampla.

Assim entende-se que a separação dos itens do lote é medida que se impõe para o edital em comento, já que estas divisões ferem o caráter competitivo da licitação e infringem os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, o quais sejam o da igualdade e competitividade.”

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Conclui pleiteando o conhecimento e acolhimento da impugnação, a ratificação do referido edital de Pregão Eletrônico 030/2024, requer o a separação dos itens por lotes conforme sua forma construtiva e matéria prima utilizada,

## 2. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é importante destacar que **o propósito desta licitação é promover a ampla competitividade e, ao mesmo tempo, selecionar a empresa qualificada e competente para execução do objeto, cujo critério de seleção será o de menor preço por lote**, conforme estipulado na Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais legislação pertinente ao Pregão Eletrônico, observando rigorosamente os princípios que orientam a Administração Pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sobrelevamos também que, no que concerne as contratações públicas, os atos que antecedem a sua realização deverão ser direcionados no sentido de **vedar** o tratamento diferenciado entre os interessados e potenciais contratados, visto que a atuação pública tem de que ser imparcial e isonômica, buscando a satisfação do interesse público e **deixando sobressaltar as necessidades coletiva frente as individuais**.

No caso destes autos, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO, BAHIA**, com cobertura da Lei nº 14.133/21, que rege as licitações públicas, é plenamente viável o agrupamento dos itens em lotes. A saber:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

III - **determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**função de consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;**

Em observância a legislação atinente ao assunto, verifica-se que constitui prerrogativa da Administração Pública, bem como princípio intrínseco às aquisições públicas, a verificação da viabilidade da divisão do objeto em lotes, sendo este um posicionamento consagrado e amparado pelo ordenamento jurídico.

No mesmo direcionamento, temos que o Tribunal de Contas da União:

**SÚMULA TCU 247:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Partindo desse mesmo pressuposto, de que o ente licitante deve observar a economicidade na hora de definir sobre a divisibilidade dos seus itens, podemos observar que o entendimento da Corte de Contas é concreto ao nos trazer, de maneira complementar à Súmula supramencionada, que:

**A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular,** devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. Acórdão 5134/2014.

O amparo legal e jurisprudencial é ainda mais concreto quando o Tribunal de Contas da União aborda a seguinte questão, elaborada por meio de Acórdão:

**É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão,** desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Acórdão 861/2013

No caso em epígrafe, **é possível verificarmos que existe uma similaridade entre o agrupamento dos itens a serem adquiridos, não coexistindo motivos que venham a causar violação a normas e princípios, visto que há um respaldo jurisprudencial e legal consolidado no sentido de permitir a divisibilidade do objeto da licitação através de lotes.**

De tal sorte, compete à Administração conhecer a necessidade que pretende satisfazer e fazer constar, dos documentos do processo licitatório, as especificações e exigências (em relação ao objeto e ao contrato) mínimas e indispensáveis para assegurar a satisfação da mesma por intermédio da formação da melhor relação custo-benefício.

Cumpre ponderar que, **ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos possuem natureza divisível, podendo**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**ser apartados como “itens” ou agrupados, a Administração faz uso do poder discricionário que tem, permitindo, no caso um vencedor para cada um dos grupos, nas situações em que os itens foram agrupados, não descurando do interesse público e da otimização de custos e atos.**

A rigor, **o agrupamento de vários itens num mesmo grupo não compromete a competitividade do certame**, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

Ademais, importante asseverar que esta administração presa pela ampla competitividade, estando certos de que não há violação a nenhum Princípio da Administração Pública, bem como respeitados os aspectos de natureza técnica que permitem o agrupamento dos itens em lotes, nas exatas especificações do Termo de Referência.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO**, tendo em vista que ela apresenta os requisitos legais de admissibilidade, ao tempo que decido pela total **IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, DENEGANDO-LHE PROVIMENTO.** Por conseguinte, mantenho o edital em seus termos originais, bem como o dia 22 de novembro de 2024, para realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024. Nada mais havendo a informar, publicar-se-á a resposta nos sítios oficiais do Município para conhecimento dos interessados.

Mulungu do Morro/BA, 21 de novembro de 2024.

**Anselmo Luiz Goes da Silva**  
Pregoeiro